



PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2013

Sistema de Registro de Preços

Protocolo Nº: 4383/2013

Processo Administrativo Nº 263/2013

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 21.536/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **11/11/2013, às 10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de peças e outros, em atendimento as necessidades dos veículos utilizados no transporte de escolares, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

1.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **11/11/2013, às 10 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) RG (Carteira de Identidade).
b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social em vigor da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadrar como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO IV**).

3.4 A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame**.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após o credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

Obs.: Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 até 15 (quinze) minutos antes do dia e horário especificados no preâmbulo.

4.2 Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 137/2013

5.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do item;

c) preço por item e o preço total geral do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, seguro, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo preço for superior ao valor contido no Termo de Referência (**ANEXO I**);

b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 137/2013



7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6.3 Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

7.7 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.9 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.10 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.11 A autenticação de documentos através de servidor do Município, deverá ser feita, previamente, no prazo de até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para abertura do certame.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC, sita no Centro Administrativo Municipal, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

Obs. As peças deverão ser genuínas indicadas pelo fabricante do veículo.

12.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas.



12.3 Os materiais deverão possuir prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da entrega dos mesmos, com exceção àqueles cujas características, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

12.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

12.5 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 As despesas de frete e seguro até a entrega do material, na sede do LICITANTE correrão por conta do LICITADO.

12.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega do material.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

13.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

13.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

13.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



15.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 137/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

16.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e produtos constantes dos registros de preços.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Rubricas: 3390/51-177, 3390/52-183, 3390/53-211 e 3390/55-249 e no orçamento 2014.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega dos materiais e produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;



- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
 - c)** Os ônus trabalhistas e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
 - e)** Entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento e, em perfeitas condições de armazenamento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
 - f)** Arcar com o extravio dos materiais e produtos antes de sua recepção pelo Município;
 - g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
 - h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais e produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - j)** Fornecer todos os materiais e produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
 - l)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
 - m)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

18.3 Caberá ao Município:

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e produtos;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o ateste;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.6 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

18.8 Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata Registro de Preços;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP e

Santo Augusto-RS, 22 de outubro de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de peças e outros, em atendimento as necessidades dos veículos utilizados no transporte de escolares, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC, através da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na referida secretaria e que demandam a utilização dos materiais solicitados. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO, selecionando empresas que atuam no ramo de fornecimentos de peças e outros, para Registro de Ata de Preço, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de peças e outros conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC, sita no Centro Administrativo Municipal, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

Obs. As peças deverão ser genuínas indicadas pelo fabricante do veículo.

3.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas.

3.3 Os materiais deverão possuir prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da entrega dos mesmos, com exceção àqueles cujas características, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

3.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.6 As despesas de frete e seguro até a entrega do material, na sede do LICITANTE correrão por conta do LICITADO.

3.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega do material.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

4.2 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.3 O pagamento dos valores relativo a entrega da totalidade dos itens adjudicados, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo a empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

4.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 137/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes dos registros de preços.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Rubricas: 3390/51-177, 3390/52-183, 3390/53-211 e 3390/55-249 e no orçamento 2014.

9 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	15	Un	Lâmpada do Farol, código 9.004 (V6/2008).	20,63
02	15	Un	Lâmpada 2 polos 12V, código 910.270.	5,17
03	500	Un	Rebite alumínio 5x16, código 937516.	0,55
04	15	Un	Silicone alta temperatura, código 1111120	28,93
05	10	Un	Espelho retrovisor externo código (10028042)	92,40
06	10	Un	Válvula pedal, código 11.608.002 (A8/2002).	473,00
07	15	Un	Palheta limpador de para brisa código (32000295)	68,20
08	03	Un	Para brisa código (45030889)	1.518,00
09	03	Cj	Motor limpador do para-brisa (45200102-6).	673,20
10	03	Un	Vidro vigia traseiro código (46060002)	1.155,00
11	03	Un	Grade dianteira superior, código 46.330.315 (V6/2008).	290,40
12	03	Un	Cj farol, 99200536.	225,50
13	03	Un	Cj farol, 99200538.	224,40
14	05	Un	CJ pisca código (99200539)	59,40
15	05	Un	Delimitadora código (152000185)	50,60
16	10	Un	Válvula pneumática motorista 5-2 vias, código 172101178.	119,90
17	10	Un	Válvula grade 5-2 VIAS, (172101215).	154,00
18	10	Un	Lanterna luz degrau e poltrona código (272013801)	71,50
19	10	Un	Lanterna da luz da placa código (272013942)	57,20
20	10	Un	Interruptor da porta código (272014019)	34,10
21	10	Un	Cilindro para portas C2 1/2 código (272410123)	363,00
22	20	Un	CINTO DE SEGURANCA 451321480.	53,90
23	04	Un	Farol Biparabola 12V código (452002161)	473,00
24	04	Un	Farol biparabola 12V código (452002178)	473,00
25	05	Un	Haste do limpador para-brisa (452100024).	131,36
26	08	Un	Barra transmissão 595 código (452100047)	50,95
27	08	Un	Braço alavanca código (452100521)	60,98
28	08	Un	Conjunto dobradiça porta código (452400039)	60,14
29	10	Un	Espelho retrovisor externo, código 452900049.	90,79
30	10	Un	Espelho retrovisor código (452900055)	101,82
31	10	Un	Suporte espelho externo LE código (452900061)	205,83
32	10	Un	Suporte espelho LD código (452900078)	204,91
33	20	Un	Cinto de segurança código (452900180)	65,59
34	10	Un	Espelho retrovisor Ext. W8 código (452901451)	97,98
35	05	Un	Perfil BI código (981300741)	13,51
36	08	Un	Fechadura da porta (990900380).	143,31
37	08	Un	Reparo porta pneumática, código 991.200.153 (W8/2005).	63,80
38	03	Un	Terminal alavanca, código 600.100.304.500 (A6/2001).	85,80
39	20	Un	Cupilha, código 600.100.407.600.	1,06
40	50	Un	Bieleta, 600601405800.	19,80
41	08	Un	Válvula reguladora - ar freio, código 6007.001.086.00 (A8/2002).	574,20
42	08	Un	Rolamento prise, código 601.000.108.700 (W8/2005).	58,08
43	15	Un	Aditivo para radiador, código 901.930.560.011 (A6/2001).	33,00
44	10	Un	Filtro combustível, código 905.411.510.023.	85,80
45	10	Un	Filtro longo de óleo, código 905.411.880.013 (A8/2002).	39,60
46	15	Un	Tube de nylon 12x9 código (1020150007000)	11,55
47	20	Un	Rolamento de rodas 15106/15250x, código 4001035060007.	97,92
48	20	Un	Rolamento de rodas 25590/25522, código 4001035061005.	120,05
49	10	Un	Rolamento ponta do pinhão 4001035063001.	376,20
50	20	Un	Rolamento de rodas 3920/3982, código 4001035064009.	209,55
51	20	Un	ROLAMENTO DE RODAS 362A/368A 4001035078009.	162,23
52	03	Un	Rolamento caixa satélite, código 4.001.035.096.001 (W8,2005).	178,20
53	20	Un	ROLAMENTO DE RODAS 2780/2720 4001035097009.	153,85
54	20	Un	Rolamento de rodas 3780/3720 4001035098007.	182,58



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

55	40	Un	Retentor 57,3x84,2x8 , código 4002010059006.	33,50
56	40	Un	Retentor 82,5X114,3X12,7 4002010097006.	65,90
57	40	Un	RETENTOR 75X95X13 4002010098004.	45,19
58	40	Un	Retentor 82,5x114,3x12,7, código 4002010115006.	103,91
59	40	Un	Contra pino, código 4.009.010.018.007 (W8/2005).	1,32
60	40	Un	PF SEX M12x55 931 8.8 ZN código (4101045079052)	4,30
61	40	Un	PF SEX M14X100 931 8.8 ZN, código 4101046014058.	4,97
62	40	Un	PF SEX M12x100 931 8.8 ZA código (4101045090059)	5,95
63	40	Un	PF SEX M12x120 DIN 931 10 código (4101045093061)	11,75
64	40	Un	Parafuso sex. M14X70 931 8.8 ZNA, código 4101046003051.	7,93
65	40	Un	PF SEX M14x85 931 10.9 ZN código (4101046012060)	16,28
66	40	Un	PF SEX M14X100 931 8.8 ZN, código 4101046014058.	8,10
67	40	Un	PF SEX M6x16 933 8.8 código (4101047066057)	0,48
68	40	Un	PF SEX M12x1,5x30 961 8.8 código (4101053019016)	3,19
69	40	Un	UN SEX M12 934 10 código (4102011014024)	2,41
70	40	Un	UN FRENO M12 985 8 ZNAM código (4102014014054)	1,32
71	40	Un	UN FRENO M16x1,5 985 10 Z código (4102014017065)	6,60
72	40	Un	UN FRENO VM16X1,5 980 10 4102022039069.	5,35
73	40	Un	Coxim Dianteiro 6001001008004	90,00
74	20	Un	Parafuso Platô Embreagem código (6001003042001)	1,65
75	05	Un	Manipulo alavanca, código 6.001.004.150.001 (A8/2002).	33,00
76	10	Un	Presilha do freio código (6001005049004)	4,91
77	10	Un	Conexão T código (6001005050002)	20,13
78	10	Un	Conexão sistema freio código (6001005082005)	21,46
79	20	Un	Abraçadeira código (6001013085008)	2,39
80	04	Un	Capa pedal freio e embreagem código (6001015010004)	9,42
81	15	Un	Cj Abraçadeira código (6003001016003)	9,37
82	10	Un	Vedador do óleo código (6003004024004)	33,26
83	200	Un	Rebite, código 6003005020001.	0,46
84	05	Un	Haste cilindro da roda, 6003005065006.	8,39
85	05	Un	Cj retenção da sapata código (6003005075005)	30,69
86	05	Un	Cj regulagem -freio tras LD, código 6003005078009.	101,41
87	05	Un	Cj regulagem -freio tras LE, código 6003005079007.	103,03
88	05	Un	Cj das molas-freio traseiro código (6003005080005)	22,68
89	05	Jg	Retenção sapata, código 6.003.005.080.005 (A6/2001).	39,60
90	05	Un	Cj ajuste automático, código 6003005081003.	85,95
91	05	Un	Alavanca dir. freio estac código (6003005082001)	47,22
92	05	Un	Alavanca esq freio estac código (6003005083009)	47,22
93	20	Un	Un fix rolamento cônico, código 6003009030006	47,42
94	20	Un	ARRUELA FRENO 6003009031004.	18,96
95	20	Un	Retentor do pinhão, código 6003009082007.	50,90
96	10	Un	Conexão T sistema freio código (6005005032001)	22,02
97	10	Un	Cj tubo maior sistema freio código (6005005096006)	38,52
98	06	Un	Cj sapata lona primária código (6005005112001)	255,45
99	06	Un	Cj sapata lona secundária, código 6005005113009	254,31
100	06	Un	Cj cilindro roda direita, código 6005005116002.	140,26
101	06	Un	Cj cilindro roda esquerda código (6005005117000)	136,36
102	06	Un	Relé - 12V - 40A código (6005011064006)	19,56
103	06	Un	Jogo de lonas, código 6005099056007.	99,34
104	08	Un	Coxim suporte do radiador, código 6006001012005.	44,56
105	03	Un	Motor de partida, código 6.006.001.092.007 (V6/2008).	1.584,00
106	30	Un	Bucha, código 6006004018009.	2,66
107	20	Un	Arruela código (6006004019007)	2,66
108	15	Un	Vedador de óleo, código 6006004144003.	35,90
109	10	Un	Bucha alavanca marcha, código 6.006.004.401.800 (A6/2001).	6,60
110	10	Un	Flexível traseiro código (6006005013009)	34,96
111	10	Un	Flexível dianteiro esquerdo código (6006005027009)	82,39
112	10	Un	Flexível dianteiro direito código (6006005028007)	82,39
113	08	Un	Disco vent. diâm 305x30 código 6006005067005.	723,66
114	04	Un	Cj cilindro mestre 28 mm código (6006005085007)	454,96
115	10	Un	Cj tubo de freio código (6006005093001)	49,59
116	10	Un	Cj haste de acionamento código (6006005127007)	261,56
117	04	Un	Tambor do freio - código (6006005130001)	810,77
118	04	Un	Cabo traseiro freio estac., código 6006005507000.	288,84
119	04	Un	CJ Barra Transversal código (6006007017008)	796,18
120	04	Un	Rolamento direção código (6006007056006)	52,65
121	10	Un	CJ TERMINAL DIREITO 6006007132005.	152,43



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

122	10	Un	Terminal esquerdo, código 6006007133003.	152,43
123	04	Un	Cubo de roda dianteiro código (6006008031002)	370,79
124	08	Un	UN Castelo 7/8 14UNF código (6006008034002)	78,97
125	12	Un	Cruzeta, código 6006009009003.	114,33
126	12	Un	Mancal, código 6006009010001.	416,10
127	04	Un	Cabo do velocímetro código (6006011026003)	88,84
128	04	Un	Vacuômetro código (6006013010005)	318,25
129	03	Un	Tacógrafo mecânico código (6006013090007)	3.897,67
130	50	Un	Bucha, código 6006014058003.	25,03
131	50	Un	Bucha, código 6006014059001.	12,32
132	15	Un	Espigão, código 6006014527007.	33,11
133	10	Un	Jogo reparo do embolo, código 6006099045008.	155,57
134	10	Un	Jogo reparo da bucha guia código (6006099046006)	289,10
135	05	Un	Arruela porca de ajuste código (6006008027006)	72,04
136	10	Un	Jogo reparo das coifas, código 6006099047004.	118,22
137	10	Un	Bujão/plug dreño carter código 6007001209005	5,65
138	10	Un	Cj coxim traseiro código (6007001339000)	101,05
139	05	Un	Kit bomba d'agua, código 6007001458008.	456,50
140	10	Un	Junta de forma, código 6007001480002.	10,65
141	04	Un	Junta coletor admissão, código 6007001499002.	56,76
142	10	Un	Elemento do filtro código (6007001619005)	82,14
143	10	Un	Junta do escapamento código (6007001630002)	14,01
144	03	Un	Cj silencioso código (6007001660009)	515,00
145	05	Un	Coxim traseiro superior código (6007001670008)	74,28
146	03	Un	Cj silencioso - MA código (6007001675007)	774,16
147	04	Un	Manq turbo radiador after, 6007001689008	343,34
148	20	Un	Elemento principal, código 6007001743003.	130,66
149	20	Un	Elemento secundário, código 6007001744001.	95,78
150	10	Un	Rolamento prise, código 6.007.001.970.002 (A8/2002).	76,56
151	05	Un	Suporte do amortecedor código (6007002012002)	167,52
152	05	Un	Cj suporte do amortecedor código (6007002403003)	399,59
153	12	Un	Rolamento embreagem, código 6007003048005.	299,75
154	06	Un	Cj garfo da embreagem código (6007003316006)	111,96
155	08	Un	Flexível condutor graxa código 6007003320008	138,51
156	06	Un	Cubo do rolamento, código 6007003326005	137,87
157	10	Un	Cilindro mestre - embreagem, código 6007003333001.	134,31
158	10	Un	Cilindro auxiliar - embre, código, 6007003334009.	114,51
159	05	Un	Cj base fechamento alavanca, código 6007004310008	205,61
160	10	Un	Retentor de óleo, código 6007004421003	28,15
161	05	Un	Cj sup reservatório de ar, código 6007005033005	322,19
162	08	Un	Valvula 2 vias, código 6007005038004.	168,20
163	08	Un	Válvula descarga rápida, código 6007005039002.	138,22
164	05	Un	Tomada de pressão, código 6007005046007	54,45
165	03	Un	Válvula freio estacionário, código 6.007.005.047.005 (A8/2002).	184,80
166	08	Jg	Kit de lonas tração, código 6007005077002.	191,40
167	08	Un	Compensador manual - 24/5", código 6007005083000	246,00
168	05	Un	Kit de molas, código 6007005086003	70,06
169	05	Cj	Eixo expensor, código 6007.005.088.00.9 (A8/2002).	46,20
170	05	Un	Compensador manual 24-5.1/2", código 6007005122006	310,94
171	08	Un	Mangueira câmara dianteira, código 6007005273007	107,88
172	08	Un	Válvula 4 vias, código 6007005335004.	458,63
173	06	Un	Câmara de freio dianteiro 6007005364004.	676,50
174	08	Un	Câmara freio traseiro cuíca, código 6.007.005.365.001 (A8/2002).	653,40
175	06	Un	Mola de serviço, código 6007005367007	9,37
176	08	Un	Tambor de freio, código 6007005370001.	421,34
177	10	Un	Diafragma 16", código nº6007005371009.	47,76
178	10	Un	Mola de emergência, código 6007005377006	234,04
179	10	Un	Diafragma 24", código 6007005380000	52,45
180	10	Un	Cotovelo macho orientável, código 6.007.005.406.003 (A8/2002).	58,08
181	06	Un	Câmara de freio traseiro, código 6007005420004	583,00
182	08	Un	Tambor de freio, código 6007005480008	600,49
183	04	Un	Cilindro de acionamento, código 6007005497002.	692,98
184	06	Un	Mola de sustentação 325H, código 6007005509004	23,78
185	10	Un	Mola de retorno 325 HD, código 6007005514004	28,67
186	06	Jg	Lona de freio, código 6.007.005.537.005 (W8/2005).	217,80
187	10	Un	Cotovelo orientável 6M12, código 6007005543003	37,75
188	10	Un	Cotovelo orientável 12M16, código 6007005545008	53,49



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

189	10	Un	Mola de retorno, código 6007005569008	32,57
190	10	Un	Fixador da mola de sujeic, código 6007005571004	1,83
191	10	Un	Mola de sujeição, código 6007005572002	9,79
192	06	Jg	Reparo completo 6007005616007.	161,66
193	10	Un	Elemento filtro racor, código 6007006311004	89,18
194	04	Un	Coluna de direção-carda, código 6007007040008.	820,31
195	10	Un	Filtro reservatório dir h, código 6007007078008.	20,39
196	04	Un	Cj barra transversal, código 6007007092009	850,08
197	10	Un	Vedador em "O", código 6007008036005	8,84
198	10	Un	Arruela da porca de ajuste, código 6007008065004	34,94
199	10	Un	PF roda dianteira M18x1,5, código 6007008351008	22,98
200	10	Un	Tampa de vedação, código 6007008352006	43,18
201	10	Un	Defletor de graxa, código 6007009014001	87,78
202	04	Un	Cj cubo de roda traseiro, código 6007009049007	616,37
203	04	Un	Cj luva eixo cardan, código 6007009073007	380,05
204	12	Un	Cruzeta - 1480, código 6007009321000.	185,93
205	04	Un	Cj cubo de roda traseiro, código 6007009349001	649,06
206	10	Un	Porca da roda, código 6007009352005	12,09
207	06	Un	Roda 6.00-16 Prata, código 6007010328002	1.160,06
208	06	Un	Pressostato, código 6007011007001	34,85
209	06	Un	Relé pisca pisca, código 6007011028007	46,60
210	06	Un	Cilindro ignição c/ chave, código 6007011035002	74,65
211	04	Un	Relé temporizador, código 6007011336004	89,25
212	04	Un	Indicador de combustível, código 6007011456000	146,03
213	04	Un	Indicador de temperatura UN W8 2005, A6 2001, código 6007011457008	138,73
214	04	Un	Conjunto manômetro duplo, código 6007013140008.	354,16
215	06	Un	Protetor ruído alavanca cambio, código 6007013306005.	116,90
216	06	Un	Protetor de po-basculante, código 6007013307003.	145,94
217	06	Un	Bomba esguicho d'água, código 6007013440002	81,09
218	60	Un	BUCHA -BARRA ESTAB DIANT, código 6007014008006.	12,18
219	40	Un	Mancal - barra estabilizador, código 6007014011000.	12,47
220	30	Un	Abraçadeira mancal, código 6007014012008	35,72
221	10	Un	Grampo barra estabiliz, código 6007014014004	22,02
222	20	Un	Separador - NHK (POM), código 6007014025000	7,49
223	15	Un	Espigão - NHK, código 6007014026008	28,67
224	15	Un	Grampo mola dianteira, código 6007014039001.	36,33
225	60	Un	Bucha do jumelo, código 6007014042005.	39,04
226	30	Un	Pf menor fixação da mola, código 6007014043003.	17,09
227	30	Un	Pf maior fixação da mola, código 6007014047004.	20,24
228	08	Cj	Conjunto amortecedor traseiro, código 6007014049000.	173,49
229	10	Un	Espaçador amortecedor dianteiro, código 6007014050008	75,45
230	20	Un	PF sup amortecedor dianteiro, código 6007014051006	7,40
231	05	Un	Mola traseira 6, código 6007014062003	369,17
232	20	Un	Separador mola traseiro (POM), código 6007014066004	4,51
233	08	Un	Grampo mola traseira, código, 6007014074008.	62,02
234	40	Un	Tubo maior amortec. diant., código 6007014077001.	46,81
235	40	Un	Tubo metálico amortecedor dianteiro, 6007014078009.	26,81
236	40	Un	Bucha amortecedor, código 6007014079007.	15,62
237	40	Un	Tubo amortecedor traseiro, código 6007014080005	13,13
238	40	Un	Bucha amortecedor traseiro, código 6007014081003.	7,81
239	08	Un	Suporte amortecedor, código 6007014130008	291,56
240	10	Un	Grampo mola dianteira, 6007014133002.	39,58
241	10	Un	Grampo mola traseira 6007014134000.	63,39
242	15	Un	Espigão, código 6007014141005	34,28
243	04	Un	Lamina 01, código 6007014171002.	693,09
244	04	Un	Lamina 02, código 6007014172000	328,75
245	12	Un	Bucha - jumelo traseiro, código 6007014180003	113,15
246	08	Un	Lamina 01, código nº6007014197007.	754,92
247	08	Un	Lamina 02, código nº6007014198005.	435,42
248	08	Un	Lamina 03, código 6007014199003	641,43
249	08	Un	Mola Mestre Dianteira (6007014321003).	635,58
250	04	Un	Mola dianteira 2, código 6007014323009.	1.237,90
251	04	Un	Mola traseira 3, código 6007014328008	521,61
252	04	Un	Mola traseira 4, código 6007014329006	484,40
253	04	Un	Mola traseira 5, código 6007014330004	401,81
254	10	Un	Espigão, código 6007014336001.	55,35
255	10	Un	Espigão, código 6007014339005	51,74



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

256	04	Un	Pedal do acelerador, código 6007015021008	20,13
257	06	Un	Cabo do acelerador, código 6007015308009.	94,46
258	10	Un	Kit embuchamento roda dianteira, código 6007099062001.	331,87
259	10	Un	Kit embucham roda-eixo ré, código 6007099068008.	365,34
260	06	Un	Tubo posterior - escapamento, código 6008001016002	286,32
261	06	Un	Tubo traseiro - escapamento, código 6008001017000	269,91
262	10	Un	Junta do escapamento, código 6008001018008	9,37
263	10	Un	Tampa -vaso expansão, código 6008001037008.	26,51
264	05	Un	Correia 6pk 2110, código 6008001151007.	130,38
265	10	Un	Filtro do óleo do motor, código 6008001204004.	123,99
266	15	Un	Parafuso (6008001270005).	6,60
267	10	Un	Junta, código 6008001272001	14,87
268	04	Un	Turbo compressor, código 6008001286001	2.442,00
269	10	Un	Coxim, código 6008001296000.	100,53
270	06	Un	Mangueira sup radiador, código 6008001316006	131,42
271	06	Un	Polia tensora, código 6008001330007.	213,80
272	08	Un	Coxim dianteiro, código 6008001337002	242,32
273	04	Un	Correia em "V" 9,5x900, código 6008001343000	24,27
274	04	Un	Tubo anterior escapamento, código 6008001465001	305,84
275	04	Un	Mangueira vaso expansão,, código 6008001579009	156,37
276	04	Un	Mangueira superior radiador, código 6008001706008	116,18
277	04	Un	Mangueira inferior radiador, código 6008001707006	154,01
278	04	Un	Mangueira posterior after, código 6008001709002	314,09
279	04	Un	Mangueira inferior after cooler, código 6008001710000	359,48
280	04	Un	Cinta do silencioso, código 6008001711008	34,76
281	10	Un	Coxim, código 6008001713004.	30,27
282	04	Un	Correia - 6PK 1800, código 6008001758009	79,20
283	05	Un	Caixa do termostato completa, código 6008001761003	283,80
284	04	Un	Polia Poli "V", código 6008001767000.	196,59
285	04	Un	Cj tubo escape dianteiro, código 6008001794004	244,81
286	04	Un	Tubo escape posterior 420, código 6008001816005	267,44
287	04	Un	Tubo escape traseiro, código 6008001817003	451,08
288	04	Un	Sup. diant. mola traseira esquerda, código 6008002139001	1.034,42
289	06	Un	Cj sup jumelo traseiro, código 6008002558002	815,33
290	04	Un	Travessa, código 6008002712005	370,66
291	04	Un	Sup menor travessa, código 6008002713003	237,45
292	04	Un	Cj sup dir amortecedor, código 6008002744008	413,37
293	04	Un	Cj sup esq amortecedor, código 6008002745005	418,68
294	04	Un	Cj suporte amortecedor esquerdo, código 6008002781000	186,47
295	04	Un	Cj suporte amortecedor direito, código 6008002782008	186,47
296	06	Un	Tubo da embreagem, código 6008003009005	245,93
297	02	Un	Cj isovac 270 mm, código 6008005005001.	637,85
298	10	Un	Tubo do freio, código 6008005025009	23,39
299	06	Un	Cabo, código 6008005080004.	215,01
300	02	Un	Cj freio a disco direito, código 6008005102006	2.417,03
301	02	Un	Cj freio a disco esquerdo, código 6008005103004	2.417,03
302	10	Un	Flexível do freio esquerdo, código 6008005105009	110,78
303	10	Un	Flexível do freio direito, código 6008005106007	110,78
304	10	Un	Cj tubo freio, código 6008005118002	22,78
305	10	Un	Jg pastilhas freio, código 6008005147001.	182,90
306	06	Un	Cabo traseiro freio estac. cód. 6008005162000.	345,29
307	04	Un	Cj alavanca freio est men, código 6008005180002	1.158,70
308	04	Un	Manipulo, código 6008005181000	33,01
309	04	Un	Cabo dianteiro freio estac. cód. 6008005188005.	260,39
310	06	Un	Disco de freio, código nº6008005199002.	321,50
311	04	Un	Válvula Drenagem Automático 6008005712002	365,41
312	10	Un	Filtro combustível (elemento+), código 6008006040007	92,10
313	04	Un	Suporte tanque de combustível, código 6008006702006	191,40
314	06	Un	Barra de direção, código 6008007716001.	804,17
315	10	Un	Parafuso da roda, código 6008008005008	12,01
316	06	Un	Sensor nível d'água, código 6008011021000	115,58
317	06	Un	Cj chave coluna direção, código nº6008011205009.	393,57
318	04	Un	Multiplicador-cabo velocímetro, código nº6008011706006.	192,62
319	04	Un	Tacômetro, código 6008013005001	363,99
320	04	Un	Tacômetro W8 2005, código 6008013705006	339,46
321	04	Un	Lamina nº 1, código 6008014007006.	910,62
322	04	Un	Lâmina 2, código 6008014008004	416,03



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

323	04	Un	Lâmina 3, código 6008014009002	338,71
324	04	Un	Lâmina 4, código 6008014010000	321,24
325	04	Un	Lâmina 5, código 6008014011008	300,10
326	15	Un	Bucha barra estabilizad, código 6008014018003.	13,07
327	04	Un	Cj sapata esquerda, código 6008014021007	749,08
328	04	Un	Cj sapata direita, código 6008014022005	751,82
329	04	Un	Lâmina A1, código 6008014027004	563,73
330	08	Un	Pastilha (6008014031006).	35,08
331	10	Un	Conjunto jumelo traseiro-comple, código 6008014051004.	615,85
332	04	Un	Lâmina 2 (6008014059007).	252,96
333	04	Un	Lamina 02, código nº6008014099003.	578,46
334	15	Un	Espigão de mola traseiro, 6008014105008.	33,00
335	04	Un	Suporte do amortecedor, código 6008014112004.	374,30
336	10	Un	Grampo de mola traseiro, código 6008014113002	79,20
337	20	Un	Bucha ext braço barra est., 6008014236001.	56,05
338	20	Un	Coxim barra estabilizador, código 6008014701004	11,72
339	10	Un	Grampo - mola traseira, código 6008014702002.	75,24
340	12	Un	Amortecedor dianteiro, código 6008014723008.	180,55
341	12	Un	Amortecedor traseiro, código 6008014724006.	152,14
342	04	Un	Lâmina 1 A8 2002, código 6008014731001	602,86
343	04	Un	Lâmina 2 A8 2002, código 6008014732009	289,70
344	04	Cj	Sapata direita, código 6008014742008	672,35
345	04	Un	Sapata esquerda, código 6008014743006	672,35
346	04	Un	Sup superior dir barra estabilizador, código 6008014756008	498,56
347	04	Un	Sup superior esq barra estabilizador, código 6008014757006	496,07
348	10	Un	Grampo de mola dianteiro, código 6008014763004	46,20
349	04	Un	AMORTECEDOR DIANTEIRO 6008014764002.	252,58
350	04	Un	Amortecedor traseiro, código 6008014765009.	273,99
351	04	Un	Cabo do acelerador, código 6008015005009	99,34
352	04	Un	Cj haste do acelerador, código 6008015012005	21,82
353	04	Un	Cabo acelerador c/sensor, código 6008015704007.	302,41
354	04	Un	Sensor de temperatura, código 6009001022008	155,76
355	04	Un	Cj vaso expansão, código, 6009001043004.	182,66
356	10	Un	Elemento filtro combustível, código 6009001045009.	126,14
357	06	Un	Sensor HALL M221318, código 6009013152009	406,14
358	04	Un	Acelerador eletrônico, código 6009015503001	726,17
359	04	Un	Cj esticador de correia, código 6009101016009	165,00
360	04	Un	MANIPULO - FSO 4305/4405 6010004012004.	54,42
361	04	Un	Vedador de óleo, código 6010004035005.	71,13
362	06	Un	Tambor de freio dianteiro 12, código 6010005070000	692,32
363	06	Un	CJ LONAS ANCORAGEM/CAME A 6010005080000.	191,70
364	03	Un	Válvula acion freio estacionário, código 6010005092005	654,14
365	04	Un	Cj cubo roda dianteira, código 6010008009006	530,86
366	10	Un	UN Fixação Rolam Cônico 6010009011001	341,56
367	10	Un	Arruela freno, código 6010009012009	34,29
368	10	Un	Espigão W8 2005, código 6010014037009	21,58
369	10	Un	Porca M 14x1,5 SPIRALOCK, 6010014079001.	23,85
370	06	Un	Cj cinta do silencioso, código 6012001065001	161,79
371	04	Un	Válvula solenoide freio M, código 6012011109005	345,93
372	04	Un	Mangueira inf radiador, código 6013001009007.	107,35
373	04	Un	Mangueira entrada after, código 6013001010005	306,17
374	04	Un	Modulador, 6013001026001.	464,81
375	04	Un	Correia 6pk 1550, código 6013001048005.	80,59
376	10	Un	Porta bico injetor, código 6013001085007	1.285,81
377	04	Un	Cj tubo dianteiro escape, código 6013001125001	234,89
378	04	Un	Cj silencioso, código 6013001126009	1.196,46
379	04	Un	Sensor pressão do rail, código 6013001167003	218,80
380	04	Un	Cilindro mestre embreagem, código 6013003011001	158,70
381	04	Un	Cj acionador embreagem, código 60130030116000	537,02
382	04	Un	Cilindro mestre, código 6013003030001	340,98
383	04	Un	Cj cilindro auxiliar, código 6013003031009	557,74
384	08	Un	Cj mancal, 6013003033005.	473,03
385	04	Un	Garfo acionador embreagem, código 6013003038004	349,37
386	04	Un	Cj cilindro auxiliar diâm. 25mm, código 6013003040000	557,74
387	04	Un	Cabo de engate 2500 EE, código 6013004008006	559,06
388	04	Un	Cabo de seleção 3500 MM, código 6013004009004	645,74
389	10	Un	Trava dos cabos, 6013004056005.	34,65



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

390	10	Un	Vedador de óleo, código 6013004071004.	65,36
391	10	Un	Terminal esférico M8x1, código 6013004108004	46,54
392	06	Un	Cabo de engate, código 6013004113004	477,65
393	06	Un	Cabo de Seleção 3500MM 6013004114002	551,45
394	04	Un	Bomba elétrica comb. Ekp., código nº6013006007006.	663,21
395	04	Un	Conector comb NG 12/NW7,5, código 6013006008004	23,61
396	10	Un	Filtro blindado, 6013006009002.	119,11
397	04	Un	BOIA DO TANQUE 6013006018003.	294,77
398	04	Un	Reservatório do tanque, código 6013006019001	827,54
399	04	Un	Bóia tanque combustível 125l, 6013006043001.	284,47
400	04	Un	Corpo tanque comb 125 Lt, código 6013006061003	679,10
401	04	Un	Interruptor redundante freio (sensor), código 6013011011001	151,80
402	04	Un	Cabo lig sensor Hall 4.07, código 6013011024004	175,27
403	06	Un	Buzina 12V, código 6013011069009	71,39
404	06	Un	Buzina 24V, código 6013011070007.	126,93
405	06	Un	Chave coluna direção, código 6013011079008	440,07
406	04	Un	Amortecedor dianteiro V8L 2008, código 6013014008004	217,56
407	04	Jg	Suporte amortecedor V6, V8, código 6013014036005	230,42
408	04	Un	Suporte amortecedor W8, código 6013014037003	124,44
409	04	Un	Lâmina 01 (6013014100009).	493,98
410	04	Un	Acelerador eletrônico, código 6013015006007	266,06
411	04	Un	Mangueira turbo/after cool, código 6013101009006	326,33
412	04	Un	Mangueira superior radiador, código 6013101012000	89,46
413	04	Un	Mangueira inferior radiador, código 6013101013008	115,67
414	04	Un	Mangueira after/coletor, código 6013101014006	1.032,93
415	04	Un	Cj tubo dianteiro escape, código 6013101020003	444,98
416	04	Un	Bomba d'água, código 6013101103007	475,20
417	04	Un	Sensor de temperatura, código 6013101106000	115,51
418	02	Un	Turbo alimentador, código 6013101118005	2.365,00
419	04	Un	Polia, código 6013101129002	165,00
420	10	Un	Elemento, código 6013101151006	123,50
421	04	Un	Silencioso, código 6013101159009	1.300,70
422	04	Un	Cj freio motor, código 6013101161005	1.279,15
423	04	Un	Correia 6PK 1410, código 6013101163001	99,00
424	04	Un	Vaso expansão, código nº6013101179007.	188,06
425	04	Un	Tampa do vaso expansão 7PSI, código 6013101180005	24,18
426	04	Un	Radiador de água, código 6013101234000	2.532,11
427	20	Un	Coxim, código 6013101238001	23,78
428	04	Un	Suporte vaso expansão, código 6013301023005	114,46
429	10	Un	Filtro separador, código 6112006018003.	156,29
430	04	Un	Cj medidor do combustível, código 8008111055005	198,74
431	20	Un	Abracadeira(110-120), código 8009101018003	2,59
432	04	Un	Interruptor de temperatura, código 8009101058009	99,00
433	30	Un	Elemento filtrante, código 8009101211004	65,42
434	04	Un	Mangueira de alta pressão, código 8009108399000	175,99
435	04	Un	Luva pinhão, código 60.070.090.144.006 (W8/2005).	297,00
436	04	Un	Stop light 12V, código 023-MI05006	257,66
437	04	Un	Motor limpador para-brisa, código 056-MIB25006	785,40
438	30	M	Borracha vedação da porta, código 056-MIC03003	7,66
439	04	Un	Stop Light, 056-MIE20004.	187,37
440	04	Un	Motor limpador para brisa, código 058-MIB25006	820,31
441	15	Un	Reator/inversor para lâmpada, código 058-MIG08002	72,60
442	15	Un	Lente luminária, código 058-MIG08006	34,32
443	15	Un	Lâmpada fluorescente 15W, 058-MIG08008.	17,16
444	10	Un	Bico ejetor com uma saída de água, código 10034017-3	2,84
445	08	Jg	Reparo do pistão, código 10211446.9	46,54
446	04	Cj	Abertura/fechamento externo porta, código 12200010A (V6/2008).	138,60
447	04	Un	Stop LIGHT, código 15200017-9.	132,20
448	04	Un	Cj esguicho d'água, código 25031302-3	13,50
449	04	Un	Cj mangueira esguicho, código 25260004-0	19,93
450	10	Un	Filtro, código 2AL0000120000011 (W8/2005).	184,80
451	04	Un	Farol com lâmpada, código 33201031-3	141,35
452	04	Cj	Motor limpador do para-brisa (45200102-6).	653,55
453	04	Un	Módulo sinaleira traseira LD, código 45200211-0	218,83
454	04	Un	Módulo sinaleira traseira LE, código 45200212-6	218,83
455	04	Un	Módulo sinaleira traseira inf LD, código 45200213-2	124,62
456	04	Un	Módulo sinaleira traseira inf LE, código 45200214-9	125,58



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

457	04	Un	Farol bi parábola 12V LD com lâmpada, código 45200216-1	473,20
458	08	Un	Cj dobradiça sup porta, código 452401010	31,75

Santo Augusto-RS, 22 de outubro de 2013

Zaira Dias Meirelles Rotili
Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2013, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de peças e materiais, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, para eventual e futura aquisição de peças e outros, em atendimento as necessidades dos veículos utilizados no transporte de escolares, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC, resultante do **Pregão Presencial nº 137/2013 e Processo Administrativo nº 263/2013** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC, sita no Centro Administrativo Municipal, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

Obs. As peças deverão ser genuínas indicadas pelo fabricante do veículo.

3.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas.

3.3 Os materiais deverão possuir prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da entrega dos mesmos, com exceção àqueles cujas características, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

3.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.6 As despesas de frete e seguro até a entrega do material, na sede do LICITANTE correrão por conta do LICITADO.

3.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega do material.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

4.2 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.3 O pagamento dos valores relativo a entrega da totalidade dos itens adjudicados, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo a empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

4.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 137/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes dos registros de preços.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Rubricas: 3390/51-177, 3390/52-183, 3390/53-211 e 3390/55-249 e no orçamento 2014.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 137/2013, de 22/10/2013.**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2013

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

Adriane Nogueira de Oliveira Brum
Pregoeira



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____/inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Augusto-RS, no Pregão Presencial nº 137/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
_____, _____ de _____ de 2013

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 137/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2013

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ 2013

Nome do Declarante:
CRC:

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento